



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Filosofia e Ciências Humanas
Direção do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais
Direção Adjunta de Administração
Programa de Pós-Graduação em Filosofia

EDITAL Nº 774, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Processo nº 23079.246929/2025-31

PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO CURSO DE DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026

PREÂMBULO

A Comissão Deliberativa do Programa de Pós-graduação em Filosofia do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da UFRJ, no uso da sua atribuição fixada no artigo 5º, § 1º, inciso III da Regulamentação Geral da Pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Rio de Janeiro (Anexo à Resolução CEPG nº 1 de 1º de dezembro de 2006) e no artigo 12, inciso I da Regulamentação das Comissões de Pós-graduação e Pesquisa da Pós-graduação *stricto sensu* e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro (Anexo à Resolução CEPG nº 2 de 2 de dezembro de 2006), torna público aos interessados que estarão abertas, no período de **24 de setembro de 2025 a 24 de outubro de 2025, até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília)**, as inscrições para o processo seletivo de ingresso no Programa de Pós-graduação em FILOSOFIA (PPGF), para o **primeiro semestre 2026**, no nível de **DOUTORADO**.

O edital foi aprovado pela Comissão Deliberativa do PPGF na sua reunião realizada no dia 22 de agosto de 2025.

Informações sobre o Processo Seletivo estão disponíveis na página oficial do Programa:
www.ppgf.ifcs.ufrj.br

1. DAS VAGAS

Art. 1º Serão oferecidas 24 (vinte e quatro) vagas para o DOUTORADO, distribuídas da seguinte forma:

- a. 20 (vinte) vagas distribuídas de forma uniforme, isto é, 4 (quatro) vagas para cada uma das cinco Linhas de Pesquisa do PPGF, a saber:
 1. Estética;
 2. Filosofia Prática;
 3. Gênero, Raça e Colonialidade;
 4. História da Filosofia;
 5. Lógica, Conhecimento e Mente
- b. 1 (uma) vaga reservada para um(a) candidato(a) indígena.
- c. 1 (uma) vaga reservada para pessoa com deficiência.
- d. 1 (uma) vaga reservada para pessoa trans.
- e. 1 (uma) vaga reservada para servidores técnico-administrativos da UFRJ que indicarem adesão ao Programa de Qualificação Institucional (PQI/UFRJ).

§ 1º As vagas não preenchidas de uma linha de pesquisa serão automaticamente distribuídas equitativamente entre as demais, iniciando pela linha com o maior número de inscritos. Caso ocorra empate entre duas ou mais linhas, as vagas devem ser destinadas para a linha que teve o maior número de aprovados. Caso persista o empate, o(a/s) candidato(a/s) que recebeu(ram) a(s) maior(es) nota(s) dentre as linhas acima deverá(ão) ser contemplado(a/s).

§ 2º Os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas deverão indicar essa opção no campo específico do formulário de inscrição e cumprir, quando aplicável, as disposições do ANEXO V, em conformidade com as normas da Superintendência de Ações Afirmativas, Diversidade e Acessibilidade (SGAADA) da UFRJ.

2. DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 2º De acordo com o histórico de vanguarda do PPGF de concordância com as políticas de ações afirmativas para as populações negras e indígenas, respeitando a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, a Resolução CEPG/UFRJ nº 3 de 23/10/2018 e a Resolução CEPG/UFRJ nº 118 de 30/09/2022, serão reservadas 2 (duas) das 04 (quatro) vagas de cada uma das cinco linhas de pesquisa (50% do total por linha) para cotas de candidatos(as) negros(as).

§ 1º As vagas serão distribuídas dentro de cada linha da seguinte maneira: 2 (duas) vagas para candidatos(as) negros(as), 2 (duas) vagas para ampla concorrência.

§ 2º Os(As) candidatos(as) negros(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 3º A aprovação dos(as) candidatos(as) negros(as), que ocorrer dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas para as cotas.

§ 4º Na hipótese de não haver número de candidatos(as) negros(as) aprovados(as) para ocupar as vagas reservadas, elas serão mantidas na mesma linha e ali revertidas para ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

§ 5º Os(As) candidatos(as) indígenas concorrerão concomitantemente à vaga reservada segundo a alínea “b” do Artigo 1º e à vaga destinada à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso. A aprovação dos(as) candidatos(as) indígenas, que ocorrer dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não será computada para efeito do preenchimento da vaga especificamente reservada.

§ 6º Na hipótese de não haver candidato(a) indígena aprovado(a) para ocupar a vaga reservada, essa será revertida para o grupo com a maior concorrência e, caso não haja mais candidatos contemplados pelas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do Art. 1º, a vaga será revertida para a linha com maior número de candidatos e será preenchida segundo a ordem de classificação.

§ 7º As pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente à vaga reservada segundo a alínea “c” do Artigo 1º e à vaga destinada à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso. A aprovação dos(as) candidatos(as) com deficiência, que ocorrer dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não será computada para efeito do preenchimento da vaga especificamente reservada.

§ 8º Na hipótese de não haver pessoa(s) com deficiência aprovada(s) para ocupar a vaga reservada, essa será revertida para o grupo com a maior concorrência e, caso não haja mais candidatos contemplados pelas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do Art. 1º, a vaga será revertida para a linha com maior número de candidatos e será preenchida segundo a ordem de classificação.

§ 9º As pessoas trans concorrerão concomitantemente à vaga reservada segundo a alínea “d” do Artigo 1º e à vaga destinada à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso. A aprovação dos(as) candidatos(as) trans, que ocorrer dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não será computada para efeito do preenchimento da vaga especificamente reservada.

§ 10º Na hipótese de não haver pessoa(s) trans aprovada(s) para ocupar a vaga reservada, essa será revertida para o grupo com a maior concorrência e, caso não haja mais candidatos contemplados pelas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do Art. 1º, a vaga será revertida para a linha com maior número de candidatos e será preenchida segundo a ordem de classificação.

§ 11º Os(as) candidatos(as) ao Plano de Qualificação Institucional (PQI/UFRJ) concorrerão concomitantemente à vaga reservada segundo a alínea “e” do Artigo 1º e à vaga destinada à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso. A aprovação dos(as) candidatos(as) do PQI/UFRJ, que ocorrer dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não será computada para efeito do preenchimento da vaga especificamente reservada.

§ 12º Na hipótese de não haver candidatos(as) aprovados(as) para ocupar a vaga reservada para o Plano de Qualificação Profissional (PQP/UFRJ), essa será revertida para a linha com maior número de candidatos e será preenchida segundo a ordem de classificação.

§ 13º A confirmação da autodeclaração de candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), indígenas e de pessoas com deficiência será realizada conforme determinam os artigos 10, 11 e 12 da Resolução CEPG/UFRJ Nº 118, de 30 de setembro de 2022, que pode ser obtida aqui: https://app.pr2.ufrj.br/pdfs/resolucaoCEPG2022_118

§ 14º A confirmação de autodeclaração de pessoa trans deverá contemplar ao menos uma das três possibilidades abaixo:

I - comprovação de uso de nome social ou requalificação civil de nome e sexo, neste último caso, por certidão de inteiro teor;

II - outros meios de comprovação do reconhecimento público e publicidade da identidade de gênero declarada perante a sociedade.

3. DA INSCRIÇÃO

Art. 3º Poderão se inscrever para o processo seletivo de ingresso no **Curso de Doutorado** do PPGF da

UFRJ, para o **primeiro período letivo de 2026**, os(as) portadores(as) de título de mestre, atestado mediante apresentação do diploma. Na falta deste, serão aceitos: ata ou certidão de defesa da dissertação.

§ 1º Os(as) candidatos(as) deverão inscrever-se no concurso mediante envio obrigatório da documentação solicitada, elencada abaixo, **exclusivamente por meio do formulário eletrônico on-line próprio**, disponível em: www.ppgf.ifcs.ufrj.br/selecao-ppgf-2026-doutorado

§ 2º É responsabilidade do(a) candidato(a):

- a. Garantir que os documentos estejam em arquivos otimizados para a web, obrigatoriamente no formato PDF, com tamanho máximo de 10 MB por arquivo, e em condições legíveis e íntegras;
- b. Todos os documentos anexados devem ter o nome e sobrenome do(a) candidato(a) incluídos no nome do arquivo. Exemplo: Maria-Silva-Identidade.pdf; Maria-Silva-Anteprojeto.pdf.
- c. O(A) candidato(a) deverá observar e seguir as orientações de cada campo do formulário digital de inscrição, tanto para o preenchimento dos dados quanto para o envio da documentação.
- d. Cada candidato(a) pode se inscrever com apenas 01 (um) projeto. Caso haja mais de uma inscrição, apenas a última será considerada.

§ 3º Documentação obrigatória:

- I. Declaração de adesão, ou não adesão, à política de ações afirmativas para negros(as), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas trans ou candidatos ao Plano de Qualificação Institucional (PQI/UFRJ) *[on-line]*
- II. Ficha de inscrição devidamente preenchida *[on-line]*;
- III. Anteprojeto de tese nos moldes indicados [ANEXO II];
- IV. Cópia digital de documento oficial de identificação válido, com foto recente que permita o reconhecimento imediato do(a) candidato(a) (serão aceitos: RG, CNH e carteiras emitidas por conselhos profissionais), e cópia do CPF, caso este não conste no documento;
- V. Carta de intenções, de no máximo uma lauda, dirigida à Comissão de Seleção, contendo obrigatoriamente os itens abaixo, na ordem apresentada:
 - a. identificação do(a) candidato(a);
 - b. linha de pesquisa pretendida;
 - c. indicação, a partir da listagem apresentada no ANEXO III, da obra escolhida para a realização da Prova de análise de texto filosófico, segundo a linha indicada no Anteprojeto.
 - d. indicação, a partir da listagem apresentada no ANEXO IV, dos três possíveis orientadores pretendidos, em ordem de decrescente de preferência (observação: somente os docentes indicados pelo candidato no ato da inscrição poderão aceitar o projeto);
 - e. declaração de pleito ou não de bolsa e se pretende cursar o Doutorado mesmo no caso de não obtê-la;
 - f. justificativa da escolha do tema de pesquisa;
 - g. justificativa da escolha do PPGF-UFRJ para o desenvolvimento da pesquisa;
 - h. breve relato do percurso acadêmico;
 - i. declaração e detalhamento da atividade profissional, quando houver.
- VI. Link encurtado e ativo do Currículo Lattes (CNPq), atualizado no corrente ano, com indicação da data

da última atualização. O link encurtado deve ser copiado a partir do campo 'Endereço para acessar este CV' disponível na própria plataforma Lattes.

VII. Título de eleitor;

VIII. Para candidatos do sexo masculino, certificado de quitação do serviço militar ou de reservista;

IX. Cópia do histórico escolar referente ao curso de Mestrado;

X. Cópia do diploma de Graduação e de Mestrado ou, alternativamente, cópia do certificado oficial de conclusão desses cursos. Caso o curso de Mestrado não esteja concluído, a inscrição poderá ser realizada de forma condicional, conforme disposto no § 4º abaixo.

§ 4º O(a) candidato(a) que não defendeu sua dissertação de Mestrado poderá inscrever-se condicionalmente, desde que, no ato da inscrição, firme **termo de responsabilidade** [ANEXO I] e **anexe a ata do exame de qualificação ou declaração do curso informando que cumpriu, com sucesso, todos os requisitos, restando apenas a defesa.**

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º Na **primeira fase** do processo de seleção, a homologação das inscrições, a Secretaria do PPGF/UFRJ verificará a documentação entregue pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição. Só serão homologadas as inscrições que apresentarem todos os documentos no momento do envio do formulário. A ausência de qualquer documento aqui listado será motivo para não homologação.

§ 1º Não será aceito o envio de documentos após a data final da inscrição, que constitui prazo final e irrevogável para a entrega dos documentos listados nos incisos I a X do § 3º e § 4º (caso se aplique) – Da Inscrição.

§ 2º A não observância das regras descritas nos requisitos do § 2º, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” – Da Inscrição implicará no indeferimento da inscrição no momento da homologação.

§ 3º. Esta fase do certame não admitirá interposição de recurso.

5. DA ACEITAÇÃO DO ANTEPROJETO DE PESQUISA PELO(A) POSSÍVEL ORIENTADOR(A)

Art. 5º A **segunda fase** do processo seletivo consistirá na apreciação pelos(as) possíveis orientadores(as) do anteprojeto elencados pelo(a) candidato(a). A listagem dos professores do PPGF aptos a orientar discentes encontra-se no ANEXO IV.

I. O(A) candidato(a) deverá indicar seu anteprojeto para uma das cinco linhas de pesquisa do PPGF e indicar, obrigatoriamente, no mínimo 1 (um) e, no máximo, 3 (três) professor(es/as) pelos quais gostaria de ser orientado(a).

II. O anteprojeto deve ser elaborado integralmente de acordo com o indicado no ANEXO II.

§ 1º O(a) candidato(a) que não obtiver o aceite do(a) ou dos(as) orientador(es/as) indicado(s) será eliminado desta etapa da seleção.

6. DA PROVA DE ANÁLISE DE TEXTO FILOSÓFICO

Art. 6º A **terceira fase** da seleção consistirá na avaliação do(a) candidato(a) por meio de prova de análise

de texto filosófico, de caráter eliminatório e classificatório, com **peso 02 (dois)**. É vedado, sob pena de eliminação do certame, o uso de qualquer aparelho eletrônico, com ou sem acesso à internet, que contenha materiais ou recursos capazes de favorecer o(a) candidato(a) durante a realização da prova. As provas serão corrigidas de forma anônima, sem qualquer identificação do(a) candidato(a), recebendo numeração exclusiva atribuída pela Secretaria do Programa.

§ 1º Para efeito dessa prova, são oferecidas 2 (duas) obras referentes às linhas de pesquisa do PPGF (ANEXO III), devendo o(a) candidato(a) escolher no momento da inscrição uma dentre elas. No momento da prova, os(as) candidatos(as) receberão um texto extraído da obra escolhida para ser por ele(a) analisado. Os trechos escolhidos serão selecionados pela Comissão de Seleção, e os(as) candidatos só terão conhecimento do texto extraído da obra no momento da prova. As provas serão corrigidas por professores(as) da UFRJ, vinculados ao PPGF e atuantes na linha de pesquisa escolhida.

§ 2º Os(As) candidatos(as) devem realizar uma análise do excerto escolhido pela banca, com base na obra selecionada. A análise deve ser o mais exaustiva possível, situando o excerto dentro do contexto da obra e seu contexto histórico, além de contemplar sua relevância filosófica e suas implicações diversas. Como critérios para avaliar a eficácia da análise, serão considerados:

- a. A capacidade de fazer uso crítico e coerente do texto;
- b. A clareza argumentativa;
- c. O domínio dos debates filosóficos pertinentes à obra;
- d. O domínio da norma culta da língua portuguesa.

§ 3º Para aprovação, o(a) candidato(a) de ampla concorrência deverá atingir no mínimo a nota 7,0 (sete) em 10,0 (dez).

§ 4º Para aprovação, o(a) candidato(a) optante pelas cotas elencadas neste edital deverá atingir no mínimo a nota 6,0 (seis) em 10,0 (dez).

7. DA COMPROVAÇÃO OU PROVA DE CONHECIMENTO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

Art. 7º A **quarta fase** da seleção consistirá na avaliação, de caráter eliminatório, de conhecimento de **02 (duas) línguas estrangeiras** por parte do(a) candidato(a), através de dois caminhos: 1) comprovação de suficiência em qualquer língua estrangeira pelas instituições listadas abaixo ou equivalentes (conferidos pela Comissão de Seleção); ou 2) por meio de realização de prova(s) de idioma estrangeiro.

§ 1º Para a(s) prova(s) de que trata o *caput*, a(s) língua(s) estrangeira(s) será(ão) designada(s) pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição *on-line* e será(ão) corrigida(s) de forma anônima, sem qualquer identificação do(a) candidato(a), recebendo uma numeração exclusiva atribuída pela Secretaria do Programa.

§ 2º A(s) prova(s) consiste(m) em uma tradução coerente com o texto filosófico apresentado, demonstrando clareza na escrita e conhecimento gramatical do texto.

- a. a(s) prova(s) terá(ão) duração de 02 (duas) horas cada uma;
- b. os(as) candidatos(as) poderão utilizar apenas dicionários físicos. É vedado, sob pena de eliminação do certame, o uso de qualquer aparelho eletrônico, com ou sem acesso à internet, que contenha materiais ou recursos capazes de favorecer o(a) candidato(a) durante a realização da prova.

§ 3º Para a prova de que trata o *caput*, não será conferida nota, apenas a designação “apto(a)” ou “não apto(a)”. O(A) candidato(a) considerado(a) não apto(a) será eliminado(a) do certame de maneira irrevogável.

§ 4º A língua estrangeira é parte dos requisitos obrigatórios para a obtenção do título de Doutor.

- a. O(a) candidato(a) que apresentar aprovação em exame de língua estrangeira em Curso de Mestrado e/ou Doutorado reconhecido(s) pelo MEC ficará isento(a) da prova referente às línguas comprovadas;
- b. O(A) candidato(a) que comprovar suficiência em qualquer língua estrangeira pelas instituições e nos respectivos níveis listados abaixo ficará isento(a) da prova referente a essa língua:

I. Língua alemã – Goethe-Zertifikat ou DAF, nível B1 ou superior;

II. Língua espanhola – DELE nível B1 ou superior;

III. Língua francesa – DELF nível B1 ou superior (inclusive DALF);

IV. Língua inglesa – TOEFL iBT (mínimo de 64 pontos) ou IELTS (mínimo Band 5) ou First Certificate of Cambridge (mínimo B1);

V. Língua italiana – CILSU no ou PLIDA nível B1, ou superiores;

VI. Língua portuguesa (para candidatos estrangeiros) – CELPE-Bras Intermediate ou superior.

VII. Certificados de outras instituições congêneres nas mesmas línguas acima poderão ser aceitos se a Comissão de Seleção os entender como equivalentes.

- c. O(a) candidato(a) que não apresentar aprovação em exame de língua estrangeira em Curso de Mestrado e/ou Doutorado reconhecido(s) pelo MEC, ou não comprovar suficiência em qualquer língua estrangeira de acordo com o edital, ficará obrigado(a) a realizar **02 (duas) provas** de línguas estrangeiras.

§ 5º A Comissão de Seleção poderá considerar certificados em outras línguas, além das aqui listadas, desde que emitidos por instituições certificadoras conceituadas na língua em questão, se tal língua tiver relação intrínseca com o projeto de pesquisa do(a) candidato(a).

§ 6º O(A) candidato(a) também poderá comprovar a suficiência em língua estrangeira por meio de certificado emitido por órgãos competentes da UFRJ.

8. DA ARGUIÇÃO ORAL DO ANTEPROJETO

Art. 8º A **quinta fase** da seleção consistirá na avaliação do(a) candidato(a), de caráter eliminatório e classificatório, com **peso 01 (um)**, através de arguição oral do seu anteprojeto de pesquisa, realizada pela banca de seleção no formato *on-line*. O PPGF não se responsabiliza por dificuldades técnicas que possam ocorrer, nem admite recursos por estas razões.

§ 1º A banca apreciará a viabilidade de execução do anteprojeto e o conhecimento do tema escolhido pelo(a) candidato(a). O(a) candidato(a) deverá apresentar seu anteprojeto e responder às perguntas da banca sem recorrer à leitura de texto, sob pena de eliminação no certame.

§ 2º Essa fase da avaliação será gravada pela Comissão de Seleção.

§ 3º É facultativa e recomendada a participação do(a) possível orientador(a) durante a arguição oral do(a) candidato(a), todavia somente a Comissão de Seleção poderá arguir o(a) candidato(a). Todos(as) os (as) possíveis orientadores(as) serão previamente contactados(as) e convidados(as) pela banca ou Comissão, que disponibilizará os links/salas e horários das etapas.

9. DA ELIMINAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Art. 9º O(A) candidato(a) será eliminado(a) do concurso nas seguintes situações:

- 1) caso não tenha sua inscrição homologada por falta de documentação ou perda prazo;
- 2) caso não tenha o aceite de pelo menos um(a) orientador(a) para o seu anteprojeto de pesquisa;
- 3) caso não tenha obtido nota mínima de 7,0 (sete) em 10,0 (dez) na prova de análise de texto filosófico, no caso dos(as) candidatos(as) de ampla concorrência, ou nota mínima de 6,0 (seis) em 10,0 (dez), no caso dos(as) candidatos(as) optantes pelas cotas previstas neste edital.
- 4) caso não seja aprovado(a) na prova de conhecimento de línguas;
- 5) caso não seja aprovado(a) na arguição de seu anteprojeto de tese;
- 6) caso seja identificado que os(as) candidatos(as) realizaram consultas a qualquer aparelho eletrônico, com ou sem acesso à internet, contendo conteúdos que os(as) favoreçam durante a prova.
- 7) caso seja comprovado, de acordo com os procedimentos legais e desta universidade, que o(a) candidato(a) prestou alguma declaração inverídica, seja na inscrição do concurso ou durante o processo seletivo, que possa tê-lo(a) favorecido(a), incluindo-se, neste caso, fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação (conforme ANEXO V).

10. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Art. 10 As vagas serão preenchidas segundo a ordem decrescente da nota final, correspondente à média da prova de análise de texto filosófico com peso 02 (dois) e da arguição do anteprojeto com peso 01 (um).

§ 1º No caso de empate, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem:

- 1º) se a(o) candidata(o) é optante preta(o) ou parda(o);
- 2º) se a(o) candidata(o) é optante PcD;
- 3º) idade mais avançada do(a) candidato(a);
- 4º) maior nota obtida na terceira fase: Prova de Análise de Texto Filosófico;
- 5º) maior nota na obtida na quinta fase: Arguição Oral do Anteprojeto.

§ 2º O PPGF reserva-se o direito de não preenchimento de todas as vagas.

§ 3º Todos os resultados da seleção serão divulgados na página eletrônica do PPGF/UFRJ:

www.ppgf.ifcs.ufrj.br

11. DO CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

Art. 11 As inscrições serão realizadas no período de **24 de setembro de 2025 a 24 de outubro de 2025, até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília).**

I. O calendário poderá ser alterado conforme o andamento do processo seletivo.

§ 1º Os resultados das inscrições homologadas serão divulgados até o dia **03/11/2025**.

§ 2º Anteprojeto e Isenção de prova de conhecimento de Língua Estrangeira - **Resultado Preliminar:** até o dia **12/11/2025**. Os recursos deverão ser enviados em **até 24 horas** após a divulgação oficial, por meio de formulário próprio disponível no site do PPGF, para o e-mail selecao.ppgf@ifcs.ufrj.br

§ 3º Anteprojeto e Isenção de prova de conhecimento de Língua Estrangeira - **Resultado Final após a interposição de recursos:** dia **14/11/2025**.

§ 4º A prova de Análise de Texto Filosófico (Doutorado) será aplicada no dia **18/11/2025**, no horário das 10h às 13h, na sala Celso Lemos (nº 308) do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da UFRJ.

§ 5º A prova de Língua Estrangeira será aplicada no dia **19/11/2025**, em dois horários: 09h às 11h (primeira aplicação) e das 11h30 às 13h30 (segunda aplicação, se necessária), na sala Celso Lemos (nº 308) do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da UFRJ.

§ 6º Prova de Análise de Texto Filosófico e Língua Estrangeira - **Resultado Preliminar**: até o dia **03/12/2025**. Os recursos deverão ser enviados em **até 24 horas** após a divulgação oficial, por meio de formulário próprio disponível no site do PPGF, para o e-mail selecao.ppgf@ifcs.ufrj.br

§ 7º Prova de Análise de Texto Filosófico e Língua Estrangeira - **Resultado Final após a interposição de recursos**: dia **05/12/2025**.

§ 8º Divulgação do Calendário de Arguição (*on-line*) de anteprojeto: até **08/12/2025**.

§ 9º Arguição de anteprojeto (*on-line*): de **09/12/2025** a **12/12/2025**.

§ 10º Arguição de anteprojeto - **Resultado Preliminar**: dia **15/12/2025**. Os recursos deverão ser enviados em **até 24 horas** após a divulgação oficial, por meio de formulário próprio disponível no site do PPGF, para o e-mail selecao.ppgf@ifcs.ufrj.br

§ 11º Arguição de anteprojeto - **Resultado Final após a interposição de recursos**: dia **18/12/2025**.

§ 12º **Resultado final do certame**: dia **19/12/2025**.

§ 13º **Procedimento de Heteroidentificação – para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as)**: datas e locais serão divulgados no site oficial do PPGF, previamente à matrícula no Programa.

12. DA MATRÍCULA E INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 12 A matrícula dos(as) alunos(as) e a inscrição em disciplinas respeitará os prazos previstos pelo calendário acadêmico da UFRJ para o ano de 2026.

§ 1º Os(as) candidatos(as) classificados(as) serão formalmente avisados(as), por meio do endereço de e-mail cadastrado na etapa de inscrição do certame, pela Secretaria do PPGF, e instados(as) a efetivarem suas matrículas mediante o envio dos documentos requeridos. Todos os documentos deverão ser enviados para o e-mail institucional selecao.ppgf@ifcs.ufrj.br ou para outro endereço que a Secretaria do PPGF venha a informar, em formato digital ou digitalizado.

Documentação obrigatória:

I. Formulário de matrícula;

II. Título de eleitor;

III. Para candidatos do sexo masculino, certificado de quitação do serviço militar;

IV. Carteira de identidade;

V. CPF;

VI. Diplomas de Graduação e de Mestrado, ou certificados oficiais de conclusão dos respectivos cursos;

§ 2º Os(as) candidatos(as) aprovados(as) que optarem por concorrer na modalidade de reserva de vagas

para pretos(as) e pardos(as), ainda que classificados(as) na ampla concorrência, somente poderão efetuar a matrícula após a submissão ao procedimento presencial de heteroidentificação, destinado à verificação de veracidade da autodeclaração. O procedimento será conduzido por comissão específica, instituída pela Superintendência Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Acessibilidade da UFRJ, conforme disposto no ANEXO V. O cronograma com local, datas e horários será divulgado no site oficial do PPGF (www.ppgf.ifcs.ufrj.br). É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dessas informações e comparecer, impreterivelmente, nos dias e horários estabelecidos.

§ 3º Os(As) candidatos(as) matriculados(as) deverão efetuar sua inscrição em disciplinas, na época designada pelo calendário acadêmico da UFRJ, no primeiro semestre de 2026.

§ 4º Os(as) candidatos(as) matriculados(as) deverão contatar seus(as) orientadores(as) para receber orientações sobre a inscrição em disciplinas e o desenvolvimento do projeto de pesquisa.

13. DA VALIDADE DOS EXAMES

Art. 13 A validade dos exames de que trata este Edital extinguir-se-á após findo o período estipulado pelo calendário acadêmico da UFRJ para a matrícula no primeiro período do ano letivo de 2026.

14. DO RECURSO DOS EXAMES

Art. 14 Os recursos às fases do processo de seleção podem ser interpostos à Coordenação do PPGF até **24 horas** depois da divulgação do resultado de cada etapa, exceto da homologação da inscrição, para a qual não caberá recurso. Após este prazo, a Coordenação do PPGF disporá de até **24 horas**, para divulgar as respostas aos recursos.

§ 1º Os recursos deverão ser encaminhados, exclusivamente, por meio de formulário próprio, em formato PDF, disponibilizado no site do PPGF, para o endereço de e-mail: selecao.ppgf@ifcs.ufrj.br

§ 2º No caso da(s) prova(s) de análise de texto filosófico e de língua estrangeira, assim como da arguição oral de anteprojeto, será permitido ao(à) candidato(a) solicitar revisão de prova e interpor recurso contra o resultado da prova, em até **24 horas** após a divulgação do resultado da referida etapa. Após este prazo, a Coordenação do PPGF disporá de até **24 horas** para divulgar as respostas aos recursos. Os recursos serão analisados por Comissão Recursal nomeada pelo(a) coordenador(a) do Programa, composta pelos membros da Comissão de Seleção que participaram da avaliação da prova e por mais dois outros membros, titulares ou suplentes. A Comissão Recursal assim nomeada pelo(a) Coordenador(a) procederá à revisão da prova e à avaliação do recurso.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

§ 1º A documentação enviada por formulário digital para efeitos da inscrição não será devolvida ao(à) candidato(a).

§ 2º O PPGF não se responsabiliza por eventuais problemas que impeçam o recebimento *on-line* da inscrição e da documentação obrigatória de maneira íntegra e legível, sejam de ordem técnica nos computadores, falhas de comunicação ou outros fatores que inviabilizem o envio pelo(a) candidato(a).

§ 3º O(A) candidato(a) fica ciente de que a aprovação e a classificação não implicam necessariamente na obtenção de bolsa, sendo a distribuição destas de competência da Comissão de Bolsas e regida pela Resolução de Bolsas do PPGF.

§ 4º Casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção e,

após a dissolução desta, pela Coordenação do PPGF.

16. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 16 A Comissão de Seleção 2026 é composta pelos seguintes membros:

Membros Titulares:

Prof. Dr. Gabriel José Correa Mograbi (Presidente)
Profa. Dra. Susana de Castro Amaral Vieira
Profa. Dr. André Martins Vilar de Carvalho
Prof. Dr. Eduardo Ribeiro Moreira
Prof. Dr. Henrique Fortuna Cairus

Membros Suplentes:

Prof. Dr. Fernando José de Santoro Moreira
Prof. Dr. Paulo Mendes Taddei

Secretaria:

Sonia Maria Reis Machado
Taisa Moreno de Barros

17. DOS ANEXOS

Art. 17 Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Responsabilidade.

Anexo II – Estrutura para o Anteprojeto de Tese.

Anexo III – Lista de opções de Textos para a Prova de Conhecimento Filosófico.

Anexo IV – Lista dos Professores(as) Aptos(as) a Orientar Discentes.

Anexo V – Regras estabelecidas pela Superintendência de Ações Afirmativas, Diversidade e Acessibilidade da UFRJ.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2025.

Profa. Dra. Carla Francalanci

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFRJ

Prof. Dr. Fernando José de Santoro Moreira

Diretor do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da UFRJ



Documento assinado eletronicamente por **Carla Costa Pinto Francalanci**, Coordenador(a), em 26/08/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Jose de Santoro Moreira, Diretor(a)**, em 26/08/2025, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **5779138** e o código CRC **E2020CE9**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, XXXX, ao inscrever-me **condicionalmente** no processo seletivo para ingresso no **CURSO DE DOUTORADO** em Filosofia da UFRJ, declaro que, caso seja selecionado(a), enviarei, no período de matrícula no PPGF estipulado pelo calendário acadêmico da UFRJ, via e-mail, o **comprovante de defesa da dissertação de Mestrado**, ciente de que o não cumprimento desse requisito implicará em minha eliminação do referido processo seletivo.

Rio de Janeiro, de de 202X.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

ESTRUTURA PARA O ANTEPROJETO DE TESE

O anteprojeto deverá contemplar, quando pertinente ao objeto de pesquisa, os seguintes itens:

I. FOLHA DE ROSTO

Conteúdo: Dados institucionais (Universidade Federal do Rio de Janeiro; Instituto de Filosofia e Ciências Sociais e Programa de Pós-Graduação em Filosofia); Nome completo do(a) candidato(a); Linha de Pesquisa; Indicação de 3 (três) possíveis orientadores(as); nível do curso (Doutorado);

II. TÍTULO

O título deve transmitir a ideia geral do trabalho, podendo incluir um subtítulo que indique, de forma breve, a delimitação espaço-temporal e a questão central da pesquisa, se não estiverem no título principal.

III. RESUMO

Resumo do projeto, em até 1 lauda, apresentando o problema central da pesquisa.

IV. INTRODUÇÃO

Contextualização e apresentação do tema.

V. JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA

Exposição dos motivos que fundamentam a escolha do tema, destacando sua importância acadêmica e/ou social.

VI. DELIMITAÇÃO DO TEMA

Definição clara do recorte de pesquisa, proposição de hipóteses (quando aplicável), indicação do referencial teórico e breve revisão das principais contribuições bibliográficas sobre o tema.

VII. OBJETIVOS

Definição das metas da pesquisa, preferencialmente em tópicos iniciados por verbos no infinitivo (estabelecer, investigar, analisar, etc.), podendo incluir um objetivo geral e objetivos específicos, com hipóteses relacionadas.

VIII. METODOLOGIA

Descrição dos métodos e procedimentos que serão utilizados para o desenvolvimento da pesquisa.

IX. CRONOGRAMA DE TRABALHO (OITO SEMESTRES)

Distribuição das etapas da pesquisa ao longo dos oito semestres, com detalhamento das atividades previstas.

X. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

As referências bibliográficas devem ser elaboradas conforme as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

FORMATAÇÃO

Fonte: Times New Roman Tamanho: 12

Espaçamento entre linhas: 1,5

Tamanho máximo: 12 páginas sem considerar a bibliografia.

ANEXO III

LISTA DE OPÇÕES DE TEXTOS PARA A PROVA DE CONHECIMENTO FILOSÓFICO

História da Filosofia:

Texto 1: O Banquete - Platão

Texto 2: Genealogia da Moral, uma Polêmica - Friedrich Nietzsche

Filosofia Prática:

Texto 1: Ética a Nicômaco - Aristóteles

Texto 2: Justiça como Equidade - Rawls

Gênero, Raça e Colonialidade:

Texto 1: O Contrato Racial - Charles W. Mills

Texto 2: O Patriarcado do Salário, vol. 1 - Silvia Federici

Estética:

Texto 1: Poética - Aristóteles

Texto 2: Filosofia da Arte - Schelling

Lógica, Conhecimento e Mente:

Texto 1: A Redescoberta da Mente - John Searle

Texto 2: Filosofia das Lógicas - Susan Haack

ANEXO IV

LISTA DOS PROFESSORES(AS) APTOS(AS) A ORIENTAR DISCENTES

Admar Almeida Costa
Adriany Ferreira de Mendonça
André Domingos dos Santos Alonso
André Martins Vilar de Carvalho
Carla Costa Pinto Francalanci
Carla Rodrigues
Celso Martins Azar Filho
Claudio Vinícius Felix Medeiros
Danilo Bilate de Carvalho
Eduardo Ribeiro Moreira
Fernando Antonio Soares Fragozo
Fernando Augusto da Rocha Rodrigues
Fernando José de Santoro Moreira
Filipe Ceppas de Carvalho e Faria
Francisco José Dias de Moraes
Gabriel José Corrêa Mograbi
Guilherme Castelo Branco
Henrique Fortuna Cairus
Jean-Pierre Cardoso Caron
Jean-Yves Beziau
Marc Pierre Olivier Berdet
Paulo Mendes Taddei
Rafael Haddock Lobo
Ricardo Sousa Silvestre
Roberto Charles Feitosa de Oliveira
Rodrigo Azevedo dos Santos Gouvea
Susana de Castro Amaral Vieira
Wallace dos Santos de Moraes
William Mattioli
Wilson John Pessoa Mendonça

ANEXO V

REGRAS ESTABELECIDAS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS, DIVERSIDADE E ACESSIBILIDADE DA UFRJ

1. DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

1.1 As pessoas optantes pelas vagas destinadas às políticas de ações afirmativas que se autodeclararam pretos, pardos, quilombolas ou indígenas concorrerão a estas preenchendo campo específico em formulário próprio do Programas de Pós-graduação Stricto Sensu no ato de inscrição.

1.2 Os (as) optantes autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) serão submetidos(as) ao procedimento de heteroidentificação, presencialmente, em data e local a serem divulgados, após o processo seletivo e previamente à matrícula no Programa, por uma comissão específica, instituída e gerenciada pela Superintendência Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Acessibilidade, por meio de sua Direção de Admissão, em conformidade com a Resolução nº 209 de 23 de junho de 2023, para que não haja desvio de finalidade da política de ações afirmativas.

1.2.1 A autodeclaração do(a) candidato(a) goza da presunção relativa de veracidade, conforme previsto no Art 5º, Caput, da Instrução Normativa nº 23 de 25 de julho de 2023 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).

1.2.2 As pessoas pretas ou pardas que optarem por concorrer as vagas destinadas as ações afirmativas, ainda que tenham sido aprovadas na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

1.2.3 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelos membros da comissão para fins de registro de avaliação para uso da comissão. O(a) candidato(a) que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado(a) da seleção.

1.2.4 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).

1.2.5 A comissão de heteroidentificação, formada por 3 membros deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

1.2.6 O (a) candidato (a) considerado “não apto(a)”, após o resultado preliminar informado por um membro da PR2/UFRJ, terá direito à interposição de recurso, sendo submetido à aferição por uma comissão recursal, formada por 5 membros, sendo todos distintos daqueles que atuaram na comissão preliminar.

1.2.7 Constatando-se denúncia de fraude ou má-fé do candidato, no procedimento de heteroidentificação, estará este sujeito a eliminação do certame, sem prejuízo da responsabilização penal, nos termos dos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

1.2.8 O resultado final do procedimento, incluindo as fases preliminar e, se necessária, a recursal, será informado ao candidato por um representante da PR2. Posteriormente, a SGAADA enviará o resultado, por e-mail, ao coordenador do PPG, que também será divulgado na homepage da PróReitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PR2/UFRJ).

1.3 No caso de optantes indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de declaração de vínculo/pertencimento a comunidade indígena assinada por liderança indígena e excepcionalmente no ano 2025 pelo Rani.

1.3.1 Os anexos de autodeclaração e de vínculo/pertencimento, na forma do item anterior, serão disponibilizados em documento padrão pelo PPG.

1.4 A autodeclaração e comprovação de pertencimento à comunidade quilombola será feita através de

preenchimento de formulário próprio e apresentação de certidão emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização, em consonância Decreto nº 4887 de 2023 da Presidência da República, ao referido PPG.

1.5 No caso de optantes com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo 01, da Resolução CEPG nº 118/2022, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF. (Conforme previsto na Resolução CEPG – 118/2022)

a) O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

b) Os optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a CID – Classificação Internacional de Doença e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.

c) Os optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a Classificação Internacional da Doença (CID) e o exame de audiometria.

Referência: Processo nº 23079.246929/2025-31

SEI nº 5779138

Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - - Bairro Cidade Universitária

Rio de Janeiro - RJ - CEP CEP 21941-901 - Telefone: - <http://www.ufrj.br>